ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI nº 383 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1973

Autoriza o Órgão Executivo a receber, em doação, um imóvel urbano e posteriormente transferir o direito de propriedade do mesmo à CORSAN e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE SILVA, Prefeito Municipal de Santo Augusto.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das minhas atribuições legais, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a receber em doação do Sr. José Vicente Silva, um imóvel urbano com a área de 231 m², em forma de paralelogramo, fazendo frente a Oeste com a Rua Getúlio Vargas onde mede 15 metros e dista 14,30 metros da esquina da Rua Vicente Silva que lhe fica ao NORTE e medindo 20 metros de frente a fundos, sendo que a diagonal NO-SE mede 21,90 metros.

Art. 2º - O imóvel acima descrito destina-se a construção da casa da bomba de recalque onde foi perfurado o Poço Artesiano nº 2, cujas despesas de transferência de propriedade correrão por conta do Município.

Art. 3º - Fica o Órgão Executivo autorizado a transferir o direito de propriedade do imóvel mencionado, ao Patrimônio da Companhia Rio Grandense de Saneamento- CORSAN, a título de doação, sem quaisquer ônus, podendo o Executivo assinar todos os documentos que se fizerem necessários para as perfeitas e legais transações objetos desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO AOS 10 DE DEZEMBRO DE 1973.

José Vicente Silva
PREFEITO